



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Av^a de França, 549 – 4050-279 PORTO

Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

CIRCULAR Nº 23 – 2019/2020

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 09 de Janeiro de 2020

A DIRECÇÃO

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2019/20

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efectuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 30.Janeiro.2020

O Conselho de Disciplina



CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2019/20

AV Praia vs SC CALDAS (21/12/2019) - Jogo 931
CN Juniores B Masculinos - Série dos últimos - C

SC CALDAS

C SC CALDAS EUR 27,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas – Não comunicação do Resultado do Jogo.)

CS Madeira vs Lusófona VC (04/01/2020) - Jogo 118
Taça de Portugal Femininos

LUSÓFONA VC

J CRISTIANA LOPES, Lic.142106 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

AAS Mamede vs GDC Gueifães (04/01/2020) - Jogo 409
CN Seniores Femininos - II Divisão

AAS MAMEDE

C AAS MAMEDE EUR 89,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência - Violação do disposto no artigo 20.º do Regulamento de Provas e do disposto no ponto 8 dos Termos da Organização dos Jogos quanto aos equipamentos – “Ambas as equipas jogaram com equipamento preto.”- Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

AJM/FC Porto vs Leixões SC (05/01/2020) - Jogo 122
Taça de Portugal Femininos

LEIXOES SC

J CARLA MARINA SOUSA, Lic.63602 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

O Conselho de Disciplina

